

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana, por meio da Comissão Geral nomeada pelo Decreto n° 1.816/2022 da qual trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de profissionais de nível médio e superior, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023.

Art. 1º Fica retificado o item 6.3:

ONDE SE LÊ:

6.3. Para comprovação de Tempo de Serviço/Experiência Profissional será computado 1,0 ponto por mês completo até o limite de 24 meses, até o dia 31 de dezembro de 2022.

LEIA-SE:

6.3. Para comprovação de Tempo de Serviço/Experiência Profissional será computado 1,0 ponto por mês completo até o limite de 29 meses, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica retificado o item 7.

ONDE SE LÊ:

7. ANÁLISE DE TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

TÍTULOS/CAPACITAÇÕES DIVERSAS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR **(PONTUAÇÃO MÁXIMA = 76 PONTOS)**

As Qualificações Profissionais serão pontuadas conforme os quadros a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTOS A SER ATRIBUÍDOS
Curso stricto sensu em nível de Mestrado (Reconhecido pelo MEC).	01	25	25
Curso lato sensu com duração de no mínimo de 360h (pós-graduação, reconhecido pelo MEC).	01	20	20
Curso com duração 120h a 180h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.	01	10	10
Curso com duração de 40h a 119h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.	01	08	08
Curso, conferência e seminários com duração de 8h a 39h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.	02	04	08



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TÍTULOS/CAPACITAÇÕES DIVERSAS PARA CAGOS DE NÍVEL MÉDIO
(PONTUAÇÃO MÁXIMA = 36 PONTOS)

As Qualificações Profissionais serão pontuadas conforme os quadros a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTOS A SER ATRIBUIDOS
Curso com duração 120h a 180h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022	01	20	20
Curso com duração de 40h a 119h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022	01	15	15
Curso, conferência e seminários com duração até 39h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022	02	05	10

LEIA-SE:

7. ANÁLISE DE TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

TÍTULOS/CAPACITAÇÕES DIVERSAS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
(PONTUAÇÃO MÁXIMA = 71 PONTOS)

As Qualificações Profissionais serão pontuadas conforme os quadros a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTOS A SER ATRIBUIDOS
Curso stricto sensu em nível de Mestrado (Reconhecido pelo MEC).	01	25	25
Curso lato sensu com duração de no mínimo de 360h (pós-graduação, reconhecido pelo MEC).	01	20	20
Curso com duração 120h a 180h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.	01	10	10
Curso com duração de 40h a 119h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.	01	08	08
Curso, conferência e seminários com duração de 8h a 39h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.	02	04	08

TÍTULOS/CAPACITAÇÕES DIVERSAS PARA CAGOS DE NÍVEL MÉDIO
(PONTUAÇÃO MÁXIMA = 45 PONTOS)

As Qualificações Profissionais serão pontuadas conforme os quadros a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTOS A SER ATRIBUIDOS
Curso com duração 120h a 180h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022	01	20	20
Curso com duração de 40h a 119h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022	01	15	15
Curso, conferência e seminários com duração até 39h, concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2022	02	05	10

Art. 3º Fica retificado o item 8.6:

ONDE SE LÊ:

8.6 Somente serão admitidos Certificado/Declaração/Certidão de Conclusão de Cursos realizados e emitidos no período de **01/01/2019 a 31/12/2022**.

LEIA-SE:

8.6 Somente serão admitidos Certificado/Declaração/Certidão de Conclusão de Cursos realizados no período de **01/01/2019 a 31/12/2022**.

Art. 4º Fica retificado o item 10.7:

ONDE SE LÊ:

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, sendo aceito 01 (um) pedido de recurso em cada fase, conforme itens 9.6.1 e 9.6.2.

LEIA-SE:

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, sendo aceito 01 (um) pedido de recurso em cada fase, conforme itens 10.5.1 e 10.5.2.

Art. 5º Fica retificado o item 13.4.16:

ONDE SE LÊ:

13.4.16. Declaração de que não acumula Cargos Públicos (ANEXO VIII);

LEIA-SE:

13.4.16. Declaração de que não acumula Cargos Públicos (ANEXO VII);

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Itarana/ES, 25 de janeiro de 2023.

SÉRGIO MANOEL BERGAMASCHI FILHO

Presidente da Comissão Geral
do Processo Seletivo Simplificado

DÉBORA ARRIVABENE

Vice-Presidente da Comissão
do Processo Seletivo Simplificado

FRANCISCO ALBERTINO

1º Secretário da Comissão Geral
do Processo Seletivo Simplificado

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício